PROCESSO Nº - 24/21 -

REG. PROC. Nº —

FL. 1

FOLHA Nº —

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 24

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 13

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021, autuo Ofício nº 97/21 em frente.

Eu, _____ subscrevi.

Autógrafo de Lei nº 17/21

C.M. LEME
25/02/21

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 097/2021 - GP Leme, 19 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 352 L.Nº — Fls. —
Recebido em 25/02/2021
FUNCIONÁRIO

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
MARCELO ALVES DE CARVALHO.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
25/11 03

PROJETO DE LEI Nº 13 /2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R$	57,21
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	10.179,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**10.236,69**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2015	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	2020	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	1390	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**
TOTAL					**R$**	**131.236,69**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

C.M. LEME
Fls 2561 04

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$ 1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64					**R$ 121.000,00**

Artigo 2° – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fls 25/11/05

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando necessidade de criação de algumas despesas para adequação do Orçamento de 2021 da Secretaria de Educação:

- Indenizações e restituições – para contabilizar a devolução de saldos remanescentes de transferências / convênios;
- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – para contabilizar contratos de serviços voltados à tecnologia e demais que se encaixem nessa despesa, com recursos do Salário Educação, visto que, no momento da elaboração do orçamento não foi incluída essa despesa;
- Passagens e despesas com locomoção – para contabilizar despesas com passagens e pedágios, dentro da ação de Manutenção da Secretaria;

Considerando que foi verificado posteriormente a elaboração do Orçamento a necessidade de criação dessas despesas;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Educação, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fls. 06

Informação de Impacto Orçamentário n° 10/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerão por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

Informamos ainda que, as despesas estão alocadas no Orçamento da Secretaria de Educação, e os recursos que são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, são vinculados de Transferência do Governo Federal e foram recebidos durante o exercício de 2020 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021,

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 19 de Fevereiro de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Fls. 09

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerão por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

Informo que as despesas estão alocadas no Orçamento da Secretaria de Educação, e os recursos são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, sendo vinculados e de transferência do Governo Federal, sendo recebidos durante o exercício de 2020, ocasião que não executados totalmente, restando assim, saldo para contabilização em 2021.

Informo, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 10/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 25121 Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 13/2021
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) –
Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são despesas alocadas no orçamento da Secretaria de Educação, para indenizações e restituições, serviços de tecnologia da informação e comunicação e passagens e despesas com locomoção, sendo recursos vinculados de transferência do governo federal, recebidos em 2020 e não executados totalmente, restando assim, saldo para contabilização de 2021.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

C.M. LEME
Pr 25/21 | Fls 09

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento de 2021, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

ATESTADO MÉDICO
Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

C.M. LEME
25/21 Fls 10

A Ordem do Dia
09/03/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 13/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 09 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 25/21 | Fls 11

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 13/21

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R$	57,21
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	10.179,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**10.236,69**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2015	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	2020	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	1390	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**
TOTAL					**R$**	**131.236,69**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**

LEME
25121 Fls 12

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 25/21 | Fls 13

Autógrafo de Lei nº 17/21

Projeto de Lei nº 13/21

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R$	57,21
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	10.179,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**10.236,69**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2015	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	2020	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	1390	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**
TOTAL					**R$**	**131.236,69**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**

C.M. LEME
Pr 25/21 Fls 14

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Fl. 24/21 | As 15

Ofício nº 94 / 2021 – VB

Leme, 10 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 03/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/21
- de Lei nº 13/21, referente ao Projeto de Lei nº 20/21;
- de Lei nº 14/21, referente ao Projeto de Lei nº 21/21;
- de Lei nº 15/21, referente ao Projeto de Lei nº 22/21;
- de Lei nº 16/21, referente ao Projeto de Lei nº 12/21;
- de Lei nº 17/21, referente ao Projeto de Lei nº 13/21;
- de Lei nº 18/21, referente ao Projeto de Lei nº 14/21;
- de Lei nº 19/21, referente ao Projeto de Lei nº 16/21.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Ap. Borges
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	4763
Data/Hora Processo:	11/03/21 14:52
Requerente:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OFICIO N°94/2021-VA AUTOGRAFOS
Senha internet:	9IG8F39
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

C.M. LEME
Fl 24/21 Rs 16

LEI ORDINÁRIA Nº 3.993, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 131.236,69 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	2139	R$	57,21
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	10.179,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**10.236,69**
UG	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Funcional Programática**	**Código Reduzido**	**Valor**	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2015	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2016	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	2020	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	1390	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**
TOTAL					**R$**	**131.236,69**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 10.236,69 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior,** conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R$	1.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**121.000,00**